

A ACESSIBILIDADE NO ENSINO SUPERIOR COMO DIREITO HUMANO: UM RELATO SOBRE O NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Ádria Tabita de Moraes Damasceno - UFPel¹

RESUMO: Este artigo tem como objetivo promover a reflexão sobre a acessibilidade no ensino superior como direito humano, através da análise dos instrumentos normativos internacionais e infraconstitucionais. Nesse sentido, apresenta-se um diagnóstico sobre a efetivação da acessibilidade no ensino superior, através das experiências e das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Amapá. Este estudo trata-se de uma pesquisa qualitativa, com revisão de literatura e entrevista semi-estruturada à Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UNIFAP. Observa-se a partir desse estudo que a acessibilidade na educação superior proporciona o oferecimento de uma educação adequada às pessoas com deficiência.

PALAVRAS-CHAVE: Educação superior. Acessibilidade. Núcleo de acessibilidade e inclusão. Universidade Federal do Amapá.

INTRODUÇÃO

A inserção da pessoa com deficiência no ensino superior é tema de grande relevância, pois a efetivação dos direitos educacionais das pessoas com deficiência envolve a reflexão sobre a acessibilidade no sentido legal, como também, na efetivação de ações que garantam sua entrada e permanência na instituição.

A importância dessa discussão está no desenvolvimento de um processo de ensino-aprendizagem que permita considerar o outro como sujeito de direito, digno de respeito, independente de suas particularidades, revelando assim o interesse de inserir o aluno com deficiência nos espaços educacionais. Assim, garantir a acessibilidade da pessoa com deficiência no ensino superior é respeitar sua condição humana, rompendo com as barreiras

¹ Mestranda do Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas. E-mail: adriatabita@gmail.com

do preconceito e possibilitando o ingresso no mercado de trabalho, bem como sua formação intelectual e profissional.

Com o objetivo de analisar o direito à acessibilidade no ensino superior como direito humano e sua consolidação a partir da implementação dos núcleos de acessibilidade nas universidades públicas federais, será exposto neste artigo a atuação do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Amapá (NAI-UNIFAP), por meio dos dados da sua Política de Acessibilidade disponibilizada no endereço eletrônico oficial da instituição, assim como, por meio da entrevista concedida pela diretora do NAI-UNIFAP.

1. Acessibilidade no ensino superior e normativas sobre direitos humanos

A acessibilidade da pessoa com deficiência no ensino superior necessita fazer parte das políticas nacionais e internacionais sobre direitos dos sujeitos com deficiência, sob o viés do princípio da dignidade da pessoa humana. A pessoa com deficiência deve ser respeitada e oferecidas condições para o acesso à educação superior.

A educação é um direito humano, consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), no art. 26, §1º:

Toda pessoa tem direito à educação. A educação será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. O ensino elementar será obrigatório. O ensino técnico e profissional será acessível a todos, bem como a educação superior, esta baseada no mérito.

Outro instrumento internacional importante acerca da educação decorre da Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, organizada pela UNESCO, realizada na cidade de Jomtien, na Tailândia, em 1990, que estabelece os objetivos e metas para oferecer uma educação de qualidade para toda população, em todos os níveis de ensino.

Para o fim de promover a inclusão social foi realizada a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, Acesso e Qualidade, ocorrido em Salamanca, na Espanha, em 1994, dando origem a Declaração de Salamanca, que forneceu diretrizes básicas para a formulação e reforma de políticas e sistemas educacionais com o caráter de inclusão social.

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, por sua vez, é um instrumento internacional de direitos humanos, homologada pela Assembleia

Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, no dia 13 de dezembro de 2006, entrando em vigor em 3 de maio de 2008, após ultrapassar o mínimo de vinte ratificações. Trata-se de um marco histórico na garantia e na promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência e no combate à discriminação. Além disso, é importante ressaltar o conceito da pessoa com deficiência que no art. 2º, esclarece “pessoas com deficiência são aquelas que tem impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas” (ONU, 2012). Nesse sentido, o enfoque está atrelado na valorização da pessoa, no seu desenvolvimento social e na garantia dos direitos humanos, independente de sua deficiência.

A educação da pessoa com deficiência é observada no artigo 24 da Convenção, que afirma ser um direito da pessoa com deficiência a oferta sem discriminação, isto é, com igualdade de oportunidades em todos os níveis de ensino e com o aprendizado ao longo da vida. Diante desse artigo, torna-se um dever dos Estados signatários a criação de condições que garantam o acesso à educação e o combate à discriminação das pessoas com deficiência, com a criação de um sistema educacional em todos os níveis de ensino, incluindo o ensino superior.

Para Caiado (2009, p. 332) a Convenção é um instrumento que reafirma o direito das pessoas com deficiência e a sua força normativa deve ser analisada com cuidado como mais um instrumento capaz de superar o descompasso entre o discurso legal e realidade social.

Neste contexto, O Brasil assinou o Protocolo Facultativo e a Convenção em 30 de março de 2007, por conseguinte, a promulgação desse documento ocorreu por meio do Decreto n. 6.949/2009. Essa Convenção ganhou destaque por ser a primeira normativa de direitos humanos com equivalência de emenda à Constituição Federal/88, seguindo os critérios estabelecidos pelo art. 5º, §3º, da Lei Maior, com a aprovação de três quintos dos votos dos membros da Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, assumindo a natureza de norma constitucional.

Logo, o reconhecimento jurídico dos direitos das pessoas com deficiência simboliza um grande avanço, sendo necessário que o Estado e a sociedade busquem mecanismos para a plena efetivação e aplicabilidade dessas garantias, como por exemplo, a acessibilidade na educação superior como alicerce à inclusão social das pessoas com deficiência, através dos núcleos de acessibilidade e inclusão.

2. Os núcleos de acessibilidade e inclusão: atuação nas instituições públicas federais de educação superior

No plano infraconstitucional o direito à educação integra o rol dos direitos sociais previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988. Assim, é um direito que exige uma atuação positiva por parte do Estado por meio da implementação de políticas públicas educacionais. Além disso, o art. 205 da Carta Magna estabelece que “a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, que visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação”. É essencial que o Estado e a família, como atores do processo educacional, garantam a matrícula as crianças na escola, com o objetivo de proporcionar a formação do indivíduo e de prepará-lo para o exercício da cidadania.

Importante ressaltar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9. 394/96), em seu art. 43, estabelece o caráter universal da educação no ensino superior, assim como o direito ao tratamento diferenciado das pessoas e dos grupos culturais existentes, o que resulta no reconhecimento de uma sociedade diversificada que de forma democrática busca garantir a igualdade de possibilidades no acesso à educação.

Outro marco legal relevante, foi a criação do Programa de Acessibilidade na Educação Superior (Incluir), instituído pela Portaria Normativa n. 14 de abril de 2007, no qual as universidades públicas passaram a ter mais recursos para investir em acessibilidade por meio da participação em editais, sendo possível receber tais valores para a adequação arquitetônica (rampa, corrimão, piso e sinalização tátil, etc.) e para a compra de materiais didáticos pedagógicos.

Cabe mencionar que os Núcleos de Acessibilidade nas instituições públicas federais de educação superior foram instituídos pelo Decreto n. 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e estabelece em seu art. 5º, § 2º, inciso VII, e §5º, a estruturação dos núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, com a finalidade de eliminar as barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.

Dessa forma, estas instituições possuem responsabilidade social com a educação pela busca de igualdade e oportunidade de acesso e permanência no ensino superior. Vale ressaltar as palavras de Santos (2014, p. 225) para quem a universidade é a única instituição da sociedade contemporânea que pode pensar, a sua lucidez a coloca em uma posição

privilegiada e faz proliferar comunidades interpretativas.

O ambiente universitário é um espaço que deve ser inclusivo, com respeito à diversidade com o intuito de promover e ampliar a condição humana de todos, sem discriminação. De acordo com Caiado (2009, p. 334) o conceito de acessibilidade abrange as políticas públicas, inclusive, os recursos mais simples utilizados pelo professor em sala de aula para superar as barreiras que dificultem a participação do aluno com deficiência no processo de aprendizagem.

A acessibilidade na educação inicia antes mesmo do aluno ingressar na escola ou na universidade. Sendo assim, é necessário o apoio do Estado por meio da criação de políticas públicas, já que fatores socioeconômicos da pessoa com deficiência impossibilitam o acesso à a educação básica e superior sendo fator segregador de uma educação não inclusiva e discriminatória.

Para Carvalho (2011, p. 6) o conceito de acessibilidade é sutil, pois envolve um processo e não um estado, a movimentação dos alunos para que estejam presentes nas classes comuns não garante a integração com os outros colegas, a aprendizagem, a participação, já que é possível estar presente e excluído ao mesmo tempo.

Nesse sentido, Oliveira e Rodrigues (2011, p. 25) concluem que o sucesso da inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na universidade ocorre através da adequação das práticas pedagógicas com a diversidades dos aprendizes. Nesse caso, a universidade também deve assumir para si as dificuldades que as pessoas com deficiência encontram no ambiente acadêmico, pois resultam do modelo de ensino-aprendizagem dessa instituição.

Nas palavras de Scott Jr. (2016, p. 175) é necessária uma “atuação conjunta dos professores, dos alunos, da família e das instituições de educação superior no ideal de um novo paradigma que concebe o processo de ensino-aprendizagem em razão de um coletivo acadêmico, ou seja, de universidade de singularidades”. Logo, o espaço acadêmico não é homogêneo, exigindo assim, o planejamento através das potencialidades e não pelas limitações dos alunos.

3. Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal do Amapá: contextualização e ações desenvolvidas

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), foi criada através do Decreto n.

98.997/90, após a elevação do Território Federal do Amapá em estado. Atualmente, a universidade oferta 30 cursos de graduação, bem como conta com programas de pós-graduação (lato e stricto senso), pesquisa e extensão.

A UNIFAP, por meio do Edital Incluir/2008, submeteu o projeto de criação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), na busca de recursos para possibilitar o pleno atendimento aos alunos com deficiência com o devido apoio técnico, pedagógico e psicológico. Nesse edital, a universidade conseguiu a captação de 120 mil reais para dar início a política de acessibilidade (OLIVEIRA e RODRIGUES, 2011, p. 24).

Em seguida, por meio da Resolução nº 09/10, de 25 de junho de 2010, foi instituído o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, com a finalidade de promover ações que garantam o acesso e a permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais.

Com efeito, para atender as recomendações da Política Nacional de Educação Especial no Ensino Superior e disciplinar a ações do NAI-UNIFAP, foi aprovada a Resolução 021/2016, em 27 de setembro de 2016, que criou o regimento interno do Núcleo homologado pela Resolução 24/2016, em 10 novembro de 2016, e aprovada pelo Conselho Universitário.

O NAI-UNIFAP é um órgão suplementar, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC), que tem o objetivo de atender os acadêmicos com deficiência dos cursos de graduação e pós-graduação. A composição do núcleo se dá através da coordenação, da secretaria executiva, da divisão de serviço educacional especializado e apoio psicopedagógico, e da divisão de desenvolvimento de material didático e pedagógico acessível.

Atualmente, o NAI-UNIFAP conta com uma equipe de trabalho formada pela diretora do Núcleo, três técnicos administrativos (psicóloga, assistente em administração e técnica em assuntos educacionais) e seis estagiários.

Em entrevista realizada, a diretora do NAI-UNIFAP, Profª. Drª. Eliane Vasquez, relata que a identificação dos discentes com deficiência ocorre de acordo com a procura ao NAI para cadastro, com o fim de receber os serviços oferecidos, assim como pelo encaminhamento feito pelos coordenadores e professores dos cursos de graduação e pós-graduação.

Vale ressaltar que a ideia de promover a acessibilidade não se esgota na criação de um Núcleo na estrutura organizacional e física da universidade, mas na atuação conjunta envolvendo os demais docentes que exercem um papel na adaptação do currículo às necessidades do aluno com deficiência. Observa-se a parceria entre o Núcleo e os docentes,

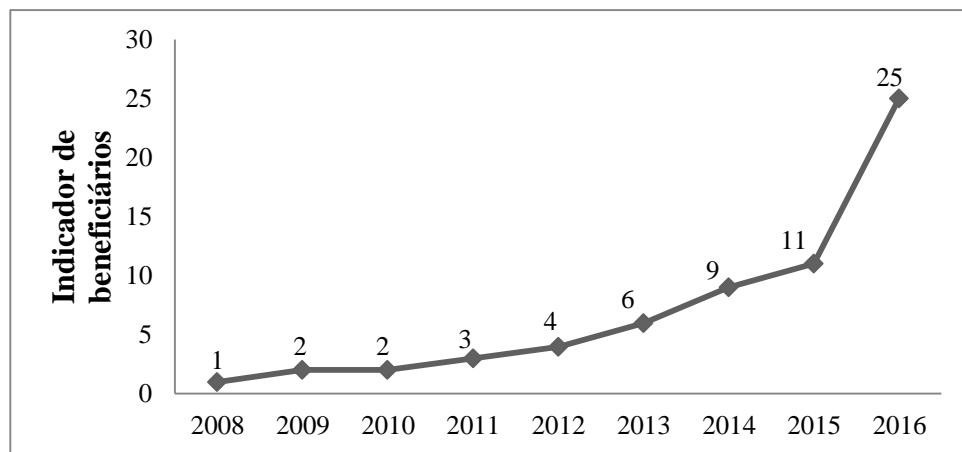
segundo o relato da diretora do NAI-UNIFAP:

O NAI atua em parceria com os coordenadores de cursos e professores. Um exemplo disso, em termos práticos é que solicitamos por meio de memorando a cada início de semestre a parceira com os colegiados de cursos, com fim de lembrar a necessidade de entregar no núcleo os materiais didáticos para adaptação, em caso de estudante com deficiência visual (baixa visão), o que é fundamental, pois se os professores não entregarem com antecedência os materiais didáticos (como apostilas, power point e outros), a equipe da Divisão de Desenvolvimento de Material Didático e Pedagógico Acessível não terá como providenciar em tempo hábil a adaptação destes, com finalidade de entregar na data em que o estudante com deficiência visual irá precisar do mesmo. Além disso, a equipe deste núcleo faz contato direto com os professores via celular ou e-mail do núcleo, quando necessário. Os professores são sensíveis as necessidades dos estudantes com deficiência visual, uma vez que, eles são grandes parceiros do NAI, a medida que entregam os seus planos de ensino e materiais didáticos para serem adaptados, com finalidade de proporcionar a acessibilidade pedagógica.

Através dos Indicadores de Política de Acessibilidade (2008-2016) disponíveis no endereço eletrônico da Universidade Federal do Amapá é possível dimensionar os impactos positivos resultantes das ações realizadas pelo Núcleo, como segue:

O gráfico 1, representa o Indicador de Beneficiários da Política de Acessibilidade nos anos de 2008 a 2016, no qual o número de beneficiários aumenta de 1 (um) para 25 (vinte e cinco), sendo que no ano de 2016 houve mais do que o dobro de aumento quando comparado a 2015. Segundo a diretora em exercício, tal aumento ocorreu em virtude da lotação de mais uma servidora no Núcleo (psicóloga) que atua na Divisão de Atendimento Educacional Especializado e Apoio Psicopedagógico, bem como em razão do aumento da equipe de bolsistas, especialmente daqueles lotados na Divisão de Desenvolvimento de Material Didático Pedagógico Acessível, sob a supervisão da Técnica de Assuntos Educacionais com atendimento às demandas encaminhadas as divisões do NAI.

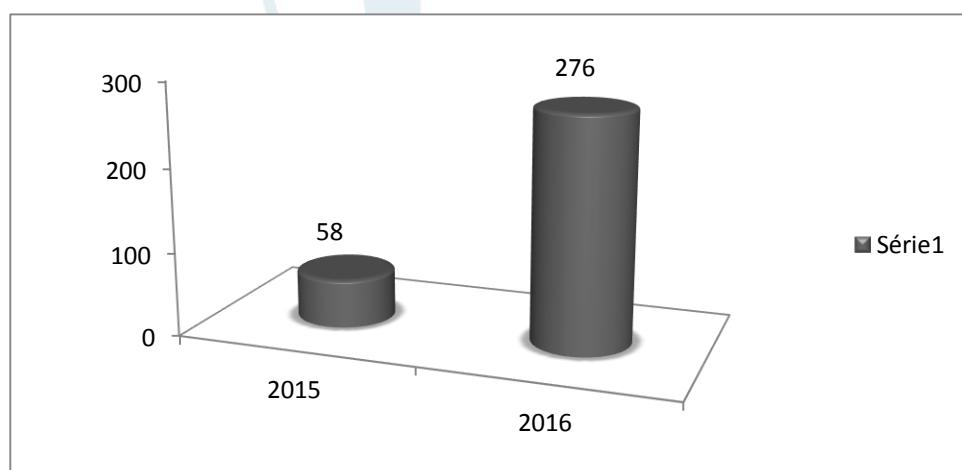
Gráfico 1-Indicador de Beneficiários da Política de Acessibilidade da UNIFAP nos anos de 2008-2016



Fonte: <http://www2.unifap.br/nai/>

O gráfico 2 demonstra o Indicador de Atendimento da Política de Acessibilidade nos anos de 2008 a 2016, no qual a quantidade do número de atendimentos aos discentes com deficiência durante o período de 2015 a 2016 aumentou consideravelmente, saltando de 58 para 276 atendimentos, sendo um aumento aproximadamente de cinco vezes em relação ao ano de 2015, como mostra o gráfico. Vale ressaltar que uma das possíveis causas desse aumento está no número de discentes beneficiados que passou de 11 (onze) para 25 (vinte e cinco) de 2015 para 2016 (Gráfico 1), o que evidencia a importância de uma estrutura organizada para atender e promover a acessibilidade no ensino superior.

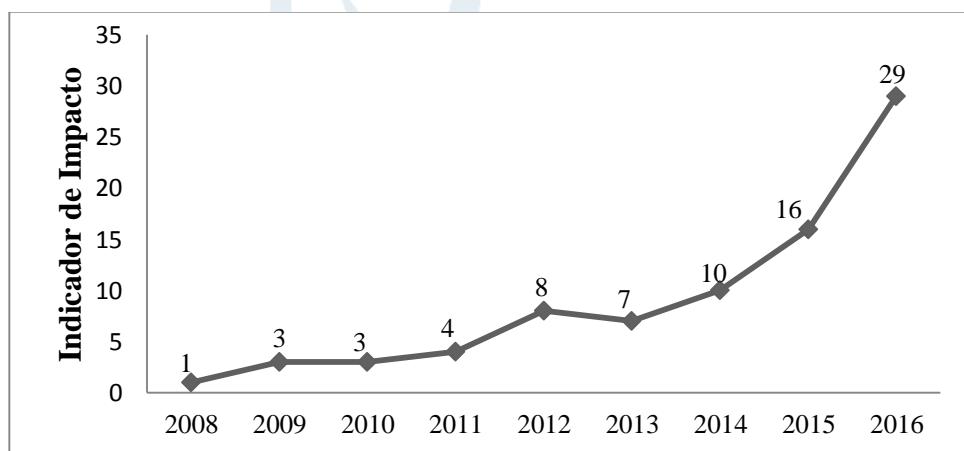
Gráfico 2 - Indicador de Atendimento da política de acessibilidade da UNIFAP nos anos de 2015-2016



Fonte: <http://www2.unifap.br/nai/>

O gráfico 3 apresenta o Indicador de Impacto da Política de Acessibilidade nos anos de 2008 a 2016, e demonstram o crescimento acentuado do número de pessoas atendidas pelo núcleo a partir de 2011 (Gráfico 3). De acordo com a diretora em exercício, o aumento ocorreu em virtude de dois fatores: execução do Projeto do Serviço de Atendimento Psicopedagógico (SAPE), registrado sob o n. 0333/2012, no Departamento de Pesquisa da UNIFAP, com o objetivo de oferecer assistência ao estudante de forma pedagógica por meio de ações e projetos específicos de acompanhamento, capazes de garantir o atendimento que visa o desempenho acadêmico e profissional e; pelos serviços ofertados pela equipe do NAI, que resultaram no atendimento tanto de discentes com deficiência, quanto aqueles que possuíam outro tipo de dificuldade ou necessidade educacional específica.

Gráfico 3- Indicador de Impactos da Política de Acessibilidade da UNIFAP nos anos de 2008-2016.

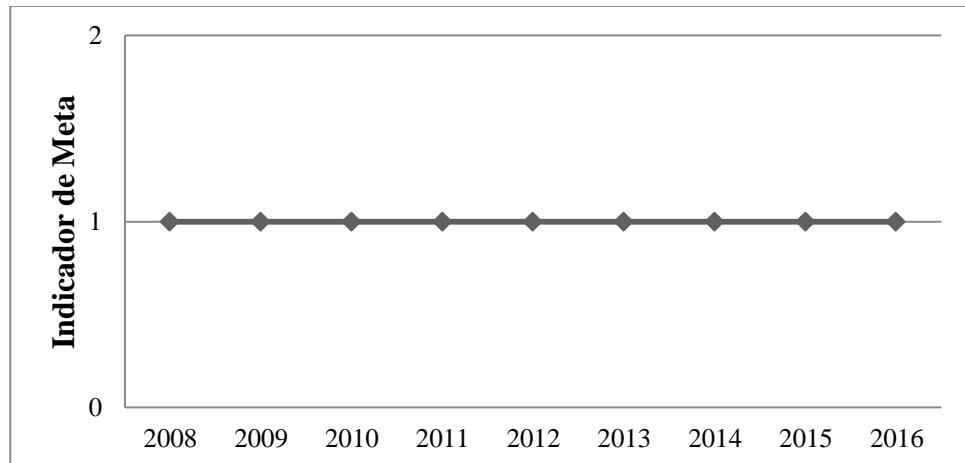


Fonte: <http://www2.unifap.br/nai/>

O gráfico 4 apresenta o Indicador de Meta da Política de Acessibilidade nos anos de 2008-2016, que expõe a expectativa contínua no desenvolvimento de ações que visam garantir a acessibilidade e a inclusão dos discentes na instituição, bem como a necessidade de criação de outros núcleos nos demais Campi da instituição. Conforme explicação da diretora, tal constância ocorre em decorrência da existência de apenas um Núcleo de Acessibilidade e Inclusão criado na UNIFAP, a partir da captação de recurso no Projeto Incluir: Acessibilidade na Educação Superior (MEC). O referido NAI está situado no Campus Marco Zero do Equador, ao lado da Biblioteca Central e atende a população de estudantes com deficiência

desse campus. Além disso, a equipe do NAI também realiza o atendimento aos estudantes de outros Campi, quando as demandas encaminhadas ou quando os próprios estudantes com deficiência procuram os serviços do núcleo na cidade de Macapá.

Gráfico 4-Indicador de Meta da Política de Acessibilidade da UNIFAP
nos anos de 2008-2016.



Fonte: <http://www2.unifap.br/nai/>

Apesar dos avanços na Política de Acessibilidade na UNIFAP, os desafios para a consolidação da política acessibilidade no ensino superior da instituição envolvem principalmente a alocação de recursos e o número insuficiente de profissionais para atender o discente com deficiência. No caso do NAI-UNIFAP afirma a diretora:

A suspensão do recurso financeiro do Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior (MEC) às universidades, implica diretamente no planejamento e execução de ações institucionais [...], no que tange a realização de ações e projetos voltados para a acessibilidade pedagógica com o fim ampliar os equipamentos da sala de recursos multifuncionais e da sala de leitura fotossensível e das divisões do núcleo que atendem a população de estudantes com deficiência da UNIFAP. Outra dificuldade, é a necessidade de ampliação do recurso humano lotado no núcleo, o que requer novos códigos de vaga para concurso público ou remoção de servidores entre os Campus. Além disso, cabe destacar que os reduzidos recursos financeiros implicam também na dificuldade de deslocamento da equipe do NAI para realizar ações institucionais em outros campi [...], uma vez que requer o pagamento de diárias para viagem a serviço da equipe responsável.

Logo, as políticas de acesso e permanência da pessoa com deficiência dependem sobretudo do interesse governamental e da sensibilidade dos gestores em destinar recursos necessários para garantir a construção e o fortalecimento dos Núcleos de Acessibilidade nas

Instituições Federais de Ensino Superior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil, ao permitir a incorporação de normas legais internacionais de direitos humanos no seu ordenamento jurídico afirma o seu comprometimento com a continuidade das medidas compactuadas, e especialmente, no caso da Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Assim, o país assume a responsabilidade pela proteção, promoção e garantia eficiente e equitativa de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência.

A universidade é um espaço democrático de disseminação de conhecimento e de formação intelectual e social do indivíduo em que deve ser garantido a adaptação desse ambiente universitário aos grupos minoritários como é o caso da pessoa com deficiência. Nesse sentido, os núcleos de acessibilidade e inclusão são importantes mecanismos de concretização da acessibilidade dos discentes com deficiência que demandam de apoio educacional especializado.

Dessa forma, a acessibilidade da pessoa com deficiência é um direito efetivado pelo país, através de políticas públicas educacionais inclusivas em todos os níveis educacionais. Os resultados da atuação do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Amapá demonstram que a instituição promove a sensibilização da comunidade acadêmica, garantindo a oportunidade de desenvolvimento e de recursos adequados ao processo de ensino e aprendizagem dos seus alunos.

A acessibilidade das pessoas com deficiência no ensino superior por meio do núcleo de acessibilidade e inclusão ainda é recente e enfrenta grandes dificuldades de ordem financeira organizacional e profissional, que acaba por comprometer a oferta dos serviços institucionais e o aprimoramento ao atendimento da demanda de discentes com deficiência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal. 1988. Disponível em:<www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacompile.htm>. Acesso em: 25 de julho de 2017.

_____. **Decreto n. 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em:<

www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 25 de julho de 2017.

_____. **Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 25 de julho de 2017.

_____. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 28 de agosto de 2017.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação inclusiva: do que estamos falando?** Revista do Centro de Educação. n. 26, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4395/2569>. Acesso em: 10 de julho de 2107.

OLIVEIRA, Marinalva S.; RODRIGUES, Lidiane F. F. **A inclusão no ensino superior uma experiência em debate.** Revista eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da Unifap. Macapá, n. 4, p. 17-28, dez. 2011. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/pracs/article/view/406/n4Marinalva.pdf>. Acesso em: 30 de junho de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. **Núcleo de acessibilidade e inclusão.** Disponível em: <http://www2.unifap.br/nai/>. Acesso em: 30 de junho de 2017.

CAIADO, Kátia Regina Moreno. **A Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência: destaques para os debates sobre educação.** Revista Educação Especial, v. 22, n. 35, set./dez. 2009. Santa Maria. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/813/556>. Acesso em: 22 de julho de 2017.

CARVALHO, Rosita Edler. **Educação Inclusiva: do que estamos falando?.** Revista do Centro de Educação. 2011. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4395>. Acesso em: 22 de julho de 2017.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.** Disponível em: www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 25 de julho de 2017.

_____. **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2012.** Disponível em: www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/.../convancaopessoascomdeficiencia.pdf. Acesso em: 25 de julho de 2017.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Da ideia de universidade à universidade de ideias.** In: Pela mão de Alice – o social e o político na pós modernidade. São Paulo: Cortez, 2014.

SCOTT JR., Valmôr. **Ambiente universitário e acessibilidade**. In: Direitos Sociais e Ambiente I. Curitiba: CRV, 2016.

UNESCO. Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial de 1994. Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, Acesso e Qualidade. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 25 de julho de 2017.

_____. **Declaração Mundial de Educação para Todos de 1990**. Disponível em: <www.direitoshumanos.usp.br > Acervo > Direito a Educação>. Acesso em: 25 de julho de 2017.